



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Resolução nº 16/2023
Autoria: ALESSANDRO MARACA
Ementa: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA COP-30 – BELÉM/PARÁ 2025, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatoria: ZERBINATO

PARECER

Trata-se do Projeto de Resolução nº 16/2023, que “INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA COP-30 – BELÉM/PARÁ 2025, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”,

A propositura em apreciação, de iniciativa do Vereador Alessandro Maraca tem por objetivo instituir na Câmara Municipal de Ribeirão Preto a frente parlamentar para o fortalecimento da COP-30 – BELÉM/PARÁ 2025, conforme especifica e dá outras providências.

Segundo consta da Justificativa apresentada:

“COP é a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, um evento anual que reúne representantes de diversos países para discutir e tomar decisões sobre questões relacionadas ao clima e ao meio ambiente. A COP é um importante fórum para a negociação de acordos internacionais sobre mudanças climáticas e visa buscar soluções para mitigar os efeitos do aquecimento global e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.”

Assim, o Autor da matéria objetiva com a propositura:

“A instalação da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30 – Belém/Pará 2025 tem como objetivo inserir a Cidade de Ribeirão Preto e sua Edilidade no evento, que será das mais maiores e mais importantes já promovidas no Brasil, maior do que a RIO ECO-92, promover um amplo trabalho nessa agenda, incluindo-se irrestrita divulgação dos seus valores e debates sobre Políticas Públicas inerentes ao tema. Essa atuação implica no





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fortalecimento dessa outorga concedida ao Brasil, aprimorando não somente nossa imagem perante ao mundo, mas aperfeiçoando os diálogos com todas as Nações, com os organismos transnacionais e também com o setor produtivo.”

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina FAVORAVELMENTE ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2023

ZERBINATO

Relator



